



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 337/2008.

Dá nova redação ao artigo 26 da Lei Municipal 326/2008 de 03 de Julho de 2008.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 26 da Lei Municipal 326/2008 de 03 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência não superiores a 3% da Reserva Corrente Líquida prevista e limite de 30% do total do Orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).”

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de dezembro de 2008.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal